



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2249/2015
DE 25 DE MARÇO DE 2015

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, na ordem de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2015, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Ficam reajustados, no mesmo índice estabelecido por esta Lei, os valores correspondentes as Funções Gratificadas – FGs, estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante do reajuste salarial.

Art. 3º. Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE MARÇO DE 2015



Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2015

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”